



# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCUGÊ - BA

SEGUNDA-FEIRA – 13 DE MAIO DE 2024 - ANO IV – EDIÇÃO Nº 77

Edição eletrônica disponível no site [www.pmmucuge.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmmucuge.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCUGÊ PUBLICA:

- **DECRETO Nº 049/2024:** DISPÕE SOBRE O TRÂNSITO DE VEÍCULOS E FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS DURANTE O ANIVERSÁRIO DA CIDADE NO MUNICÍPIO.

**IMPrensa OFICIAL  
UMA GESTÃO LEGAL  
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): Ana Olímpia Hora Medrado
- Praça Coronel Douca Medrado, 73 – Cidade Histórica
- Tel: 75 3338-2143



Edição eletrônica disponível no site [www.pmmucuge.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmmucuge.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCUGÊ**  
CNPJ – 13.922.562/0001-34  
Praça Coronel Douca Medrado, 73 – CEP. 46.750-000 – Cidade Histórica.  
Telefax: (0\*\*75) 3338-2466 /2157

### DECRETO Nº 49 DE 13 DE MAIO DE 2024

**“Dispõe sobre o trânsito de veículos e funcionamento de Estabelecimentos comerciais durante o Aniversário da Cidade no Município de Mucugê/Ba, e dá outras providências”.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MUCUGÊ**, Estado da Bahia, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas nos termos da Constituição e da Lei Orgânica Municipal;

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica proibido durante o período 17 e 18 de maio de 2024, o tráfego de veículos e/ou animais, em parte da Rua Direita do Comércio, e Praça dos Garimpeiros.

§1º - Tendo em vista que há Mercados, Hotéis e Pousadas no circuito da festa, será permitida o trânsito de veículos apenas para embarque e desembarque de passageiros e mercadorias.

§2º - Fica também proibido o estacionamento de veículos de qualquer natureza nos locais acima informados.

**Art. 2º** - Nos dias 17 e 18 de maio de 2024, a carga e descarga serão conduzidas da seguinte forma:

I. Ficam estabelecidos obrigatoriamente no dia 17/05/2024 o horário de 08:00 às 12:00 e 14:00 às 18:00, e dia 18/05/2024 o horário de 12:00 às 16:00 e 17:00 às 19:00 horas para carga e descarga nas barracas localizadas no espaço da feira na Praça dos Garimpeiros, mediante entrada pela Rua Severiano de Almeida Santos;



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCUGÊ**

CNPJ – 13.922.562/0001-34

Praça Coronel Douca Medrado, 73 – CEP. 46.750-000 – Cidade Histórica.

Telefax: (0\*\*75) 3338-2466 /2157

II. Fica estabelecido obrigatoriamente no dia 17/05/2024 o horário de 08:00 às 12:00 e de 14:00 às 18:00, e no dia 18/05/2024 o horário de 12:00 às 16:00 e de 17:00 às 19:00 horas para carga e descarga nos boxes, mediante entrada pela Praça dos Garimpeiros;

§1º - Fica proibido o trânsito de veículos no circuito da Praça dos Garimpeiros, o qual será fechado, exceto para a organização do evento, moradores, hóspedes e carga e descarga nos termos dos incisos I, e II deste artigo.

§2º - A não observância do disposto nos Arts. 1º e 2º implicará na aplicação de multa por transitar e/ou estacionar em locais e horários não permitidos, conforme previsão contida no art. 187 do Código de Trânsito Brasileiro, sem prejuízo de aplicação de outras sanções das demais normas vigentes.

**Art. 3º** - Como alternativa de trânsito para os referidos veículos, poderão ser utilizadas as vias do Contorno, Rua da Várzea, e Avenida Antonito Pina Medrado para estacionamento, bem com as demais ruas.

**Art. 4º** - A feira livre será transferida para a Avenida Antonito Pina Medrado, e antecipada para os dias 15 e 16 de maio de 2024, encerrando-se às 17:00 horas.

**Art. 5º** - No dia 14 de maio de 2024 será aberto credenciamento para o comércio de comidas, bebidas, produtos artesanais, artesanatos e divulgações em logradouro público, para os particulares do Município de Mucugê.

**Parágrafo único** - O credenciamento será feito presencialmente no Setor de Tributos, mediante requerimento próprio a ser preenchido pelo pleiteante da credencial, sendo assegurada a vaga apenas do particular devidamente credenciado, cujo ato finaliza com pagamento em espécie do preço público.

**Art. 6º** - No dia 16 de maio de 2024 será aberto o credenciamento para o comércio de comidas, bebidas, produtos artesanais, artesanatos e divulgações, em logradouro público, para os particulares dos demais Municípios.



Edição eletrônica disponível no site [www.pmmucuge.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmmucuge.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCUGÊ**  
CNPJ – 13.922.562/0001-34  
Praça Coronel Douca Medrado, 73 – CEP. 46.750-000 – Cidade Histórica.  
Telefax: (0\*\*75) 3338-2466 /2157

**Parágrafo único** - O credenciamento será feito pelo atendimento no WhatsApp (75) 98366-5627, mediante requerimento do pleiteante da credencial, sendo assegurada a vaga apenas do particular devidamente credenciado, cujo ato finaliza com o envio do comprovante de pagamento do PIX do preço público para o telefone acima informado.

**Art. 7º** - O preço público equivale ao “**Pacote Aniversário de Mucugê 2024**”, não sendo permitido que se coloque barraca apenas em dias alternados.

**Parágrafo único** - O descumprimento dessa determinação permite a Administração Pública retirar a licença concedida, determinar a desmontagem imediata da estrutura, e alocar um novo credenciado no local.

**Art. 8º** - O comércio de comidas e bebidas será realizado na Praça dos Garimpeiros, no local destinado à feira livre, sendo conduzido nos seguintes termos:

a) Os credenciados de nº 01 ao nº 25 terão o espaço de 3x3 metros destinados à comercialização, de acordo com o toldo, freezer, cadeiras e mesas montado pela organização do evento;

b) Os credenciados de nº 1A e seguintes, terão o espaço de 3x3 metros destinados à comercialização, através da montagem de sua própria barraca.

**Parágrafo único:** O freezer fornecido pela organização do evento é exclusivamente para as bebidas e cada credenciado será responsável pelo transporte, guarda e vigilância da sua bebida.

**Art. 9º** - O comércio de artesanato e divulgações será no largo do Clube Social, onde cada credenciado terá o espaço de 2x1 metros para montar sua própria barraca ou estrutura similar.

§1º - Cada credenciado será responsável por montar, desmontar e retirar sua barraca ou estrutura similar no fim do evento.

§2º - O descumprimento das determinações acima, permite a Administração Pública retirar a licença concedida, determinar a desmontagem imediata da estrutura, e o



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCUGÊ**

CNPJ – 13.922.562/0001-34

Praça Coronel Douca Medrado, 73 – CEP. 46.750-000 – Cidade Histórica.

Telefax: (0\*\*75) 3338-2466 /2157

credenciado ficará proibido de retirar licença da mesma natureza para o próximo evento.

**Art. 10º** - Todos os espaços destinados à comercialização de comidas, bebidas, produtos artesanais, artesanatos e divulgações serão previamente determinados no credenciamento, sendo proibida sua extensão com a colocação de outros toldos, barracas, reboques e similares na sua adjacência, permitido apenas posicionar mesas e cadeiras destinadas ao público na Praça dos Garimpeiros

**Parágrafo único** - O descumprimento das determinações acima, permite a Administração Pública retirar a licença concedida, determinar a desmontagem imediata da estrutura, e o credenciado ficará proibido de retirar licença da mesma natureza para o próximo evento.

**Art. 11º** - Todos os vendedores de gêneros alimentícios, bebidas, produtos artesanais, artesanatos e divulgações deverão organizar suas barracas em pontos fixos, previamente determinados pelo Município de Mucugê, no dia 17/05/2024 no horário de 08:00 às 12:00 e de 14:00 às 18:00, e no dia 18/05/2024 no horário de 12:00 às 16:00 e de 17:00 às 19:00 horas.

**Art. 12º** - Fica proibida a venda de mercadoria de qualquer natureza no circuito da festa de quem não esteja devidamente credenciado e em locais permitidos pela Prefeitura Municipal de Mucugê, bem como “**vendedores ambulantes com isopor**” e **similares**.

**Art. 13º** - As vendas de alimentos e bebidas serão fiscalizadas pela Vigilância Sanitária deste Município, a qual possui Poder de Polícia para apreender mercadorias ou retirar alimentos estragados que possam causar risco a saúde das pessoas.

**Art. 14º** - A não observância do disposto neste Decreto implicará em apreensão e perda das mercadorias, sujeitando os infratores as penalidades administrativas previstas no Código de Posturas, que vai da advertência até a cassação do Alvará de Funcionamento, sem prejuízo das ações de competência da Polícia Militar.



# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCUGÊ - BA

SEGUNDA-FEIRA  
13 DE MAIO DE 2024  
ANO IV – EDIÇÃO Nº 77

Edição eletrônica disponível no site [www.pmmucuge.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmmucuge.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCUGÊ**  
CNPJ – 13.922.562/0001-34  
Praça Coronel Douca Medrado, 73 – CEP. 46.750-000 – Cidade Histórica.  
Telefax: (0\*\*75) 3338-2466 /2157

**Art. 15º** - Não será permitido no circuito da festa, durante os dias 17 e 18 de maio de 2024, aparelhagens sonoras do tipo “**caixas de som**” e **similares**, bem como sons automotivos do tipo “**paredão**”.

**Art. 16º** - Fica proibido o depósito de materiais de construção e entulhos nas vias públicas de toda a cidade a partir do dia 13 até dia 18 de maio de 2024, ficando o proprietário sujeito a aplicação de multa em caso de descumprimento.

**Parágrafo único** – Fica proibido o depósito de lixo domiciliar e dos empreendimentos comerciais fora do horário de coleta que será das 07:00h às 09:00h, do dia 16 até dia 18 de maio de 2024, ficando o proprietário sujeito a aplicação de multa em caso de descumprimento.

**Art. 17º** - Este Decreto entra em vigor no dia **da sua publicação**.

**Art. 18º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Mucugê/BA, em 13 de maio de 2024.

**ANA OLÍMPIA HORA MEDRADO**  
**PREFEITA**